

Município de São Geraldo do Araguaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Exercício 2022

Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2022 Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2022 da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA.

2. Execução Orçamentária

O Resultado Primário acima da linha apurado até o presente quadrimestre foi de R\$3.811.132,20 (três milhões e oitocentos e onze mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos), para uma Previsão de Receita do Exercício de 2022, atualizada em R\$95.863.578,72 (noventa e cinco milhões e oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

O Resultado Nominal apurado foi de R\$3.811.132,20 (três milhões e oitocentos e onze mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos), que representa o percentual negativo de -114,40% (cento e quatorze virgula quarenta por cento) em relação a meta fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO vigente conforme demonstrado no Balanço Orçamentário, anexo 14 do RREO – Il Bimestre/2022.

O Superávit orçamentário até o presente quadrimestre ficou em R\$ 2.850.884,84 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

A meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o Resultado Primário do exercício de referência foi negativa de R\$-3.331.441,90 (três milhões e trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), conforme o RREO do II Bimestre de 2022-Anexo 06.

3. Das receitas realizadas no Quadrimestre

A arrecadação total no Município conforme a Receita Realizada no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal até o presente quadrimestre, foi de:

- I. Receita Primária de Capital R\$1.812.159,25 (um milhão e oitocentos e doze mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos):
- II. Receita Primária Corrente R\$32.238.681,85 (trinta e dois milhões e duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos);



Secretaria Extraordinária de Controle Interno

III. Receitas Primárias totalizou em R\$34.050.841,10 (trinta e quatro milhões e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).



Fonte: RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) /Contabilidade da Pref. Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA

3.1. Receita Tributária

A Receita Tributária Municipal está demonstrada na totalização da Receita Primária conforme as informações contidas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Segundo Bimestre 2022.

Vejamos a seguir o comportamento individual da Arrecadação Realizada dos Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, IRRF e Outros Impostos) que somam junto um total arrecadado até o presente quadrimestre um total de R\$1.451.866,21 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos):

RECEITA TRIBUTÁRIA	I QUAD	RIMESTRE	II QUADRIMESTRE		III QUADRIMESTRE	
Tipo de Receita	Valor R\$			Valor R\$	Valor R\$	
IPTU	R\$	64.335,70	R\$	-	R\$	-
ISS	R\$	1.216.265,34	R\$	-	R\$	-
ITBI	R\$	39.147,54	R\$	-	R\$	-
IRRF	R\$	421,10	R\$	-	R\$	-
OUTROS IMPOSTOS	R\$	131.696,53	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$	1.451.866,21	R\$	-	R\$	-

Fonte: RREO Segundo Bimestre 2022, Anexo 3/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA

3.2. Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida, foi definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000 a partir do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras



Secretaria Extraordinária de Controle Interno

receitas também correntes, e as devidas deduções, apuradas, somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades:

- Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.
- § 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

(...)

- IV receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na <u>alínea a do inciso I</u> e no <u>inciso II do art. 195</u>, e no <u>art. 239 da Constituição</u>;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.
- § 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da <u>Lei Complementar</u> nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo <u>art.</u> 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- § 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

No Fechamento do atual Quadrimestre, considerando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Segundo Bimestre de 2022, onde na evolução da Receita Corrente Líquida Total (últimos 12 meses), onde ficou demonstrado:

Receitas		adrimestre	II Quadrimestre		III Quadrimestre	
Receitas Correntes	R\$	103.623.243,75	R\$	-	R\$	-
Deduções	R\$	8.584.979,14	R\$	-	R\$	-
Receita Corrente Líquida	R\$	95.038.264,61	R\$	-	R\$	-
RCL. LIM. ENDIVIDAMENTO	R\$	95.038.264,61	R\$	-	R\$	-
RCL. LIM. DESPESA PESSOAL	R\$	95.038.264,61	R\$	-	R\$	-

Fonte: RREO Segundo Birnestre 2022, Anexo 3/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA

O total das Receitas (últimos 12 meses), conforme consulta feita do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Segundo Bimestre de 2022, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia — PA, com o estado atual em Rascunho no Siconf https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao list.jsf, em 05 de agosto de 2022, ficou da seguinte forma:

- Receitas Correntes: R\$103.623.243,75 (cento e três milhões e seiscentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- II. **Deduções:** R\$8.584.979,14 (oito milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos);
- III. Receita Corrente Líquida R\$95.038.264,61 (oito milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos);
- IV. Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento e de limites com pessoal: fechou no mesmo valor de R\$95.038.264,61 (oito milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

4. Das Despesas

Nas despesas, podemos observar no Primeiro Quadrimestre de 2022, considerando as informações do RREO – II Bimestre/2022:

A. **Despesas Correntes:** Empenhadas R\$35.524.490,61 (trinta e cinco milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), sendo liquidadas R\$30.798.872,13 (trinta milhões e setecentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos), pagas R\$29.766.523,36 (vinte e nove milhões e setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), restos a pagar processados e pagos R\$58.419,06





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

(cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e seis centavos), inscrito em restos a pagar não processados liquidados R\$43.978,00 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais) e pagos R\$140.953,00 (cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta e três reais);

- B. **Despesas de Capital:** Empenhadas foram de R\$1.421.282,20 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), liquidadas R\$706.489,93 (setecentos e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), pagas R\$545.828,43 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) e inscrito em restos a pagar não processados R\$0,00 (nada);
- C. As despesas primárias empenhadas totalizaram R\$35.974.552,09 (trinta e cinco milhões e novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), liquidadas R\$31.233.347,11 (trinta e um milhões e duzentos e trinta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos), pagas R\$30.040.336,84 (trinta milhões e quarenta mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), restos a pagar processados e pagos R\$58.419,06 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e seis centavos), inscrito em restos a pagar não processados liquidados R\$43.978,00 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais) e pagos R\$140.953,00 (cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta e três reais);

5. Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida – RCL, informada no Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2022, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, Anexo 01, Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, publicada e homologada no Siconf https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf, em 05 de agosto de 2022, onde definiu os valores ajustados para cálculo de despesas com pessoal para a apuração do cumprimento dos limites legais até o presente quadrimestre em R\$95.038.244,61 (noventa e cinco milhões e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

A Despesa Total com Pessoal – DTP, foi de R\$55.751.676,26 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos). Teve o seu desempenho em relação à receita corrente líquida, no Primeiro Quadrimestre de 2022, fechando em 58,66% (cinquenta e oito vírgula sessenta e seis por cento) da RCL.

Considerando a obrigatoriedade prevista na Portaria STN/MF nº 549, de 07 de agosto de 2018, de envio para a Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Poder Executivo da Matriz dos Saldos Contábeis a partir do início do Exercício 2019, as informações apresentadas sobre o resultado da despesa total com pessoal do Município de São Geraldo do Araguaia — PA, até o fechamento do quadrimestre do



Secretaria Extraordinária de Controle Interno

atual exercício, representa o valor dos saldos contábeis consolidados entre os poderes do nosso Município, que fechou inferior ao índice de 60,00% (sessenta por cento) conforme definido no Inciso III do Art. 20 da Lei 101/2000:

	I QUADRIMESTRE			II QUADRIMESTRE			III	III QUADRIMESTRE			
DTP	Desp. Pessoal		% RCL	Desp.	Pessoal	% RCL	Des	p. Pessoal	% RCL		
Poder											
Executivo	R\$	55.751.676,26	58,66%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%		
Poder											
Legislativo	R\$	965.574,82	1,02%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%		
TOTAL	R\$	56.717.251,08	59,68%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%		
	GF .	l Quadrimestre de			icípio de		eraldo	do Araguaia	a – PA		

<u>https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf</u> , em 05 de agosto de 2022

6. Dívida Consolidada

A Disponibilidade de Caixa bruta até o presente quadrimestre foi de R\$12.709.472,44 (doze milhões e setecentos e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), o restos a pagar processados foi de R\$144.462.34 (cento e guarenta e guatro mil e guatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados foram R\$1.224.652,99 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

A Dívida Consolidada Líquida até o presente quadrimestre é R\$11.340.357,11 (onze milhões e trezentos e guarenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos). Isso representa 11,93% (onze vírgula noventa e três por cento) sobre a Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento.

7. Garantias Concedidas

Não ocorreu nenhuma autorização de garantias até o presente quadrimestre.

8. Conclusão e Recomendações

Considerando a disseminação da Pandemia COVID-19, ainda prevalece as ações e medidas sanitárias visando o bloqueio de focos da doença no nosso Município. A unidade de Controle Interno recomendou também as todas as medidas adotas e as ações desenvolvidas que sejam atendidas conformes as recomendações dos órgãos sanitários e as publicadas pelo Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, inclusive que sejam divulgadas no Portal de Transparência Pública do Município, as informações sobre gastos e ações de controle da COVID-19.

Foi recomendado também, as publicações diárias no portal do município da evolução da doença no município, das ações realizadas e as medidas adotadas inclusive os planos estratégicos de contenção.

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e



Secretaria Extraordinária de Controle Interno

na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive a observância aos limites de gastos com pessoal.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais:
- Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);
- III. Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- V. Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2022, no Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- VI. Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;
- VII. Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso:
- VIII. Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;
 - IX. Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade:
 - X. Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e



Secretaria Extraordinária de Controle Interno

das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;

- XI. Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa n° 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;
- XII. Recomendado o atendimento dos prazos e formas de envio dos documentos no Siconfi, inclusive a devida homologação e dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial, referentes aos órgãos públicos dessa competência;
- XIII. Recomendado o atendimento ao Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define a remessa de documentos:
 - "Art. 335. Sem prejuízo da apresentação das contas anuais, os Chefes dos Poderes Executivos Municipais deverão encaminhar ao Tribunal:
 - I até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Lei Orçamentária Anual para o exercício, a ser encaminhada pelo Prefeito Municipal, caso sancionada, ou pelo presidente da Câmara Municipal, em caso de promulgação pelo Legislativo;
 - II até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei referente ao Plano Plurianual, a serem encaminhadas pelo Prefeito Municipal, caso sancionadas, ou pelo presidente da Câmara Municipal, em caso de promulgação pelo Legislativo;
 - III nas datas forma e prazos definidos em provimento próprio, os Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal RGF;
 - IV até o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre/semestre, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, podendo, mediante regulamentação no âmbito deste TCMPA, ser substituída por utilização do SICONFI;
 - V até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre;
 - VI até dia 30 de março do exercício subsequente, o Balanço Geral do exercício;
 - VII até 30 dias após a edição, os demais atos sujeitos à fiscalização do Tribunal, enumerados nos incisos, IV, V, VI e X, do art. 27, da LC nº





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

109/2016, desde que não regulamentados em ato próprio, indicando forma e prazos específicos.

VIII – os processos licitatórios, incluindo-se os de dispensa e inexigibilidade, juntamente com os respectivos contratos e ou instrumentos congêneres, através do Portal dos Jurisdicionados, observada a forma e prazo disciplinados em instrumento normativo próprio..."

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 05 de agosto de 2022.

Secretário Executivo de Controle Interno Prefeitura Municipal